



Câmara Municipal de Santo André
Diretoria de Administração

Justificativas ao PL que Concede Reposição Salarial aos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal

Considerando o mês de **Maio** a data base dos servidores públicos do município de Santo André.

Considerando que a data base foi alterada através da Lei 10.079, de 25 de junho de 2018 artigo 49, sendo assim, o período a ser considerado para reajuste apenas neste exercício é de 01/04/2018 a 30/04/2019.

Considerando ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Santo André apresentamos para análise superior o índice para o reajuste salarial dos servidores da Câmara de Santo André.

A concessão de reajuste está amparada na Constituição Federal art. 37, Inciso X:

“X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; gn”.

O índice aplicado na correção dos salários dos servidores em 2018 foi o IPCA, sendo assim, aplicamos o mesmo índice, em que, consiste também o mesmo índice considerado na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Neste período há de ser considerado a data já mencionada de 01/04/2018 a 30/04/2019, ou seja, 13 meses em virtude da mudança da data base já mencionada. O índice do mês de abril de 2019 do IPCA, que compõe o período de 13 meses de inflação entre abril/2018 a abril/2019, o acumulado dos últimos 13 meses é de 5,17% (cinco vírgula, dezessete por cento) – Índice este que é comportado em nossa estimativa de gasto com folha de pagamento para o ano de 2019, conforme impacto apresentado.

Santo André, 13 de agosto de 2019.


Osmar de Almeida
Diretor de Administração



Cálculo da variação de um período

IPCA (IBGE)

A variação do índice IPCA (IBGE) para o período de 01/04/2018 a 30/04/2019 é 5,1714%
(incluso as conversões de moeda)

[Voltar](#)

IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REAJUSTE DE 5,17% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CMSA - 2019

Descrição	Despesa com a folha 2019	Despesa Impactada 2019	Despesa Impactada 2020	Despesa Impactada 2021
Limite da LC 101/00				
RCL (1º quadr. 2019)	2.402.582.970,73	2.402.582.970,73	2.402.582.970,73	2.402.582.970,73
Total FOPAG (Anexo I - Modelo 10 - RGF)	40.140.219,29	41.244.476,72	42.215.468,63	42.215.468,63
Limite da LRF (6% da RCL)	1,67%	1,72%	1,76%	1,76%
Limite da Emenda Constitucional 25/00				
Despesas com folha (previsão)	40.080.000,00	41.182.600,80	42.688.503,00	42.688.503,00
Orçamento da CMSA (-inativos; -aporte)	65.600.000,00	65.600.000,00	69.900.000,00	69.900.000,00
Limite da EC 25/00 (70% do orç. c/ folha)	61%	63%	61%	61%

Fonte: Balancete de Despesa 2019 e Anexo I - Modelo 10 - RGF.

Santo André, 13 de agosto de 2019

Alessandro Gumier

Técnico Legislativo Especializado em Economia e Finanças

